



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURIDICA**  
**OTJ nº 85/2020**

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
25 / 06 / 2020  
ÀS 15:04 Horas  
Ass: Dani Corbi

**Projeto de Lei nº 70/2020**

Processo nº 86/2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, visa acrescentar dispositivo na Lei Municipal nº 6.640, de 10 de maio de 2020, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDORES, PROFESSORES E/OU ESTAGIÁRIOS MUNICIPAIS", com o objetivo de autorizar a cedência de Servidor Municipal para a ARPA - Associação Rio-grandense de Proteção aos Animais.

Justifica o Executivo Municipal, que a Municipalidade apoia algumas entidades privadas e órgãos públicos de nosso Município, os quais enfrentam dificuldades para desenvolverem seus projetos. Nesse sentido, e com o intuito de colaborar com a Associação Rio-grandense de Proteção aos Animais, este Poder Executivo pretende ceder 01 (um) servidor a tal entidade, a fim de que ela possa concretizar seus objetivos e dar continuidade aos seus relevantes serviços, utilizando seus materiais, viaturas, barcos a motor, reboques e outros petrechos, dando apoio à polícias rodoviárias estadual e federal, bem como atender as demandas dos Ministérios Públicos, Polícia Civil, Justiça Federal e às Prefeituras, em auxílio nas questões ambientais e maus tratos.

Ainda, de acordo com o art. 9º, da Lei Orgânica, o Município pode ceder servidores, inclusive professores, para atender relevante interesse público e comunitário, mediante convênio devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Desse modo, para tanto, será firmado acordo de cooperação entre o Município de Bento Gonçalves e a Associação Rio-grandense de Proteção aos Animais, que terá vigência de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e todas as condições da cedência, sejam os direitos, obrigações e contrapartida da entidade/órgão serão estabelecidas no instrumento, a ser firmado após a Lei entrar em vigor.

**Para tanto**, fica acrescentado o inciso XIX, ao art. 1º, da Lei Municipal nº 6.640, de 10 de maio de 2020, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDORES, PROFESSORES E/OU ESTAGIÁRIOS MUNICIPAIS", com a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Art. 1º (...)  
(...)  
XIX - Associação Rio-grandense de Proteção aos Animais (ARPA) -  
01 (um).

E ainda, de acordo com a Legislação Eleitoral, Lei nº 9.504/97, art. 73, inciso V, é proibido nos três meses que antecedem o pleito (04 de julho de 2020) e até a posse dos eleitos, nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito.

**Outrossim**, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 9, inciso V, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

  
Adv. Dr. Matheus Barbosa - OAB/RS 96.890  
Coordenador do Departamento Jurídico